



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

Ofício nº 453/99

Em 04 de Maio de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para enviar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.592 – Dispõe sobre: Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a receber área em doação e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, renovo os meus protestos de real apreço e consideração.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

M E N S A G E M N º 2 5 9 2

(04 de Maio de 1.999.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a receber área em doação e dá outras providências.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade a que o Executivo Municipal possa receber em doação a área descrita no corpo do presente Projeto de Lei, com o intuito exclusivo de regularizar o prolongamento da Rua Patativa, ligando-a com a Rua Perdiz, na extensão em que a mesma corta a propriedade pertencente a IREP ITAP Representações, Empreendimentos e Participações Ltda., uma vez que, apesar de ser um prolongamento já existente e que vem sendo utilizada pela população em geral, inclusive contando com algumas benfeitorias públicas e sendo itinerário de ônibus, a municipalidade não possui a titularidade sobre a área do referido prolongamento, razão da presente propositura.

Assim sendo, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

João



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207

Fone: (011)431-2088 Fax: (011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

PROJETO DE LEI Nº

3213/99

(04 de Maio de 1.999.)

Dispõe sobre: **Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a receber área em doação e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, a área descrita no Parágrafo Único deste Artigo, de propriedade de Irep Itap Representações, Empreendimentos e Participações Ltda., para regularização do prolongamento da Rua Patativa, ligando-a com Rua Perdiz, no loteamento Portal das Laranjeiras, Bairro das Laranjeiras, neste Município, objeto do Processo Municipal nº 1.611/99.

PARÁGRAFO ÚNICO – A área a ser recebida em doação tem a seguinte descrição:

ÁREA TOTAL: 830,10 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: Inicia num ponto localizado na lateral direita da Rua Perdiz no sentido de quem se dirige para a Rua Cardeal, à 18,72 m da divisa com o Lote 1A da Quadra 5 do Loteamento Portal das Laranjeiras – Parte “B”. Daí abandonando a lateral da Rua Perdiz, segue em curva à direita até a distância de 22,46 m, daí segue em reta com a distância de 12,35 m, confrontando nestes dois alinhamentos com a Área A1, até um ponto localizado no final da Rua Patativa e divisa do lote 1A da Quadra 5 do Loteamento Portal das Laranjeiras – Parte “B”. Daí deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com o final da Rua Patativa, com a distância de 14,07 m, até um ponto localizado no final da mesma Rua Patativa, na divisa com o Lote 41B da Quadra 2 do Loteamento Portal das Laranjeiras – Parte “B”. Daí deflete à esquerda e segue em reta até a distância de 56,26 m, daí segue em curva à direita até a distância de 5,81 m, confrontando nestes dois alinhamentos com a Área A2, até um ponto localizado na mesma lateral direita da Rua Perdiz. Daí deflete à esquerda e segue em reta com frente para a Rua Perdiz, com a distância de 53,17 m até o ponto inicial desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 830,10 m².

ARTIGO 2º - A área descrita no Artigo 1º, destina-se exclusivamente a regularização do prolongamento da Rua Patativa ligando-a com a Rua Perdiz.

per.

AS COMISSÕES DE
04.05.99
S.S. em
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº
(04 de Maio de 1.999.)

3213/99

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 04 de Maio de 1.999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

faer

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
SS 18/05/99

[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.213/99.

Após a leitura em plenário, foi enviado a estas comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal.

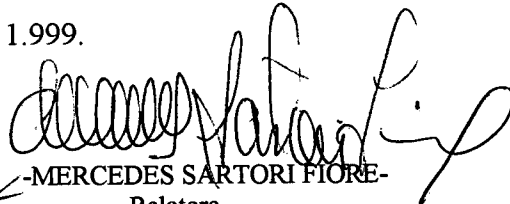
Pretende o nobre Prefeito com a referida propositura, autorizar a Prefeitura Municipal a receber área em doação com o intuito exclusivo de regularizar o prolongamento de via pública.

Em diligência, dos membros desta Comissão ao local, podemos constatar que a área já é utilizada para tal fim, mesmo sem a titularidade da municipalidade sobre ela, e não constatamos óbice legal para que tal medida seja submetida à apreciação dos nobres vereadores.

Finalizando, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de lei nº3.213/99

Sala das Sessões, 13 de maio de 1.999.

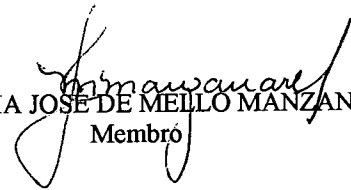

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente


-ROBERTO FAVERO-
Relator


-MARIA JOSE DE MELLO MANZANARES-
Membro